



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 835

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a Abrir Crédito Suplementar do orçamento assim distribuídos.

Crédito Suplementar

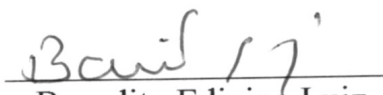
Educação e Cultura	
Material de Consumo	R\$ 1.050,00
Material de Consumo	R\$ 1.100,00
Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Gab. Sec. da Prefeitura	
Outros serviços e encargos	R\$ 1.000,00

Redução

Educação e Cultura	
Material de Consumo	R\$ 1.050,00
Gab. Sec. da Prefeitura	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Obras e Turismo	
Construção de Casas Populares	R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 11 de março de 2000.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal